



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PRES/DG/SJU/COPAD/SEACO/NEA-SEACO

ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2025

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e seis minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira. Compareceram a Senhora Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza e os Senhores Juízes Eleitorais José Valterson de Lima, Ferdinando Serejo Sousa, Marcelo Elias Matos e Oka, Tarcísio Almeida Araujo e Rodrigo Maia Rocha. Compareceu ainda a Juíza substituta Oriana Gomes, **convocada**. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco. Em seguida, foi aprovada a ata da 22ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de junho de 2025. Após, o Senhor Presidente Paulo Sérgio Velten Pereira anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600839-34.2024.6.10.0038

Procedência: Palmeirândia – 38ª Zona Eleitoral de São Bento

Assunto: Recurso Eleitoral em Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposta prática de abuso de poder político e econômico - Eleições 2024

Recorrente: Coligação "Palmeirândia unida e forte"

Advogado: Brenno Silva Gomes Pereira – OAB/MA 20.036

Advogado: Marcus Vinicius Ferreira de Sousa Frota – OAB/MA 22.254

Advogado: Samuel Jorge Arruda de Melo – OAB/MA 18.212

Advogado: Hugo Maciel Silva – OAB/MA 16.865

Advogada: Alcicleia de Lima Silva – OAB/MA 27.424

1º Recorrido: Edilson Campos Gomes de Castro Junior

Advogada: Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189

2ºs Recorridos: Raimundo Estevão Pacheco Melo, Raimundo André Souza Soares, Maria Rita de Cassia Oliveira, Aniclea de Jesus Furtado Sousa, Edileudo Cassio Mineiro Pacheco, João Nilson Moreira Pereira, Rayssa Pereira Campos

Advogado: André de Moraes Costa – OAB/MA 20.029

3ºs Recorridos: Antonio Severo Serrão, Município de Palmeirândia

Relatora: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza

Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Vencido o Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, que deu parcial provimento ao recurso para julgar procedente a AIJE em relação aos candidatos a prefeito e vice-prefeito: Edilson Campos Gomes de Castro Júnior e Raimundo André Souza Soares. O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira declarou seu impedimento para atuar nestes autos, sendo substituído pela Juíza Oriana Gomes. Julgamento presidido pela Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza. Sustentação oral da advogada Lorena Costa Pereira (OAB/MA 22.189), pelo primeiro recorrido.

Composição: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juíza Oriana Gomes, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600398-14.2024.6.10.0051

Procedência: Magalhães de Almeida – 51ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador - Eleições 2024

Recorrente: Benedito José Escorcio Passos

Advogado: Marcus Vinicius Ferreira de Sousa Frota – OAB/MA 22.254

Advogado: Samuel Jorge Arruda de Melo – OAB/MA 18.212

Advogado: Hugo Maciel Silva – OAB/MA 16.865

Advogado: Brenno Silva Gomes Pereira – OAB/MA 20.036

Advogada: Alcicleia de Lima Silva – OAB/MA 27.424

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença e julgar aprovadas com ressalvas as contas de campanha prestadas pelo recorrente, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira declarou seu impedimento para atuar nestes autos, sendo substituído pela Juíza Oriana Gomes. Julgamento presidido pela Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza.

Composição: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juíza Oriana Gomes, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600539-15.2024.6.10.0057

Procedência: Santa Inês – 57ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Ação de Investigação Judicial Eleitoral por abuso de poder político - Eleições 2024

Recorrente: Coligação "Unidos por amor à Santa Inês"

Advogado: Taiandre Paixão Costa – OAB/MA 15.133

Advogado: Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947

Advogada: Vitória Nava Borges – OAB/MA 28.894

Advogada: Beatriz Nunes de Sousa Bandeira Lima – OAB/MA 22.861

1º Recorridos: Coligação "Pra Fazer Muito Mais", Luís Felipe Oliveira de Carvalho, Pedro Felipe Santos Bringel Martins

Advogada: Mariana Costa Heluy – OAB/MA 14.912

Advogada: Hanna Andressa Souza da Silva – OAB/MA 13.994

2º Recorrido: Júlio César Nascimento Silva

Advogada: Nathália Matos Lima – OAB/MA 26.924

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para anular a sentença e encaminhar os autos ao juízo de origem para instrução probatória, nos termos do voto do Juiz Relator. Sustentação oral do advogado Taiandre Paixão Costa (OAB/MA 15.133), pela recorrente.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600142-09.2024.6.10.0104

Procedência: Arame – 104ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidato ao cargo de prefeito - Eleições 2024

Recorrente: Pedro Fernandes Ribeiro

Advogado: Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947

Advogado: Francisco de Carvalho Silva – OAB/MA 18.711

Advogado: Taiandre Paixão Costa – OAB/MA 15.133

Advogado: Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138

Interessado: Tairan Sousa dos Reis

Advogado: Francisco de Carvalho Silva – OAB/MA 18.711

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Pedido de vista do Juiz Rodrigo Maia Rocha, após o voto do relator em parcial consonância com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, pelo parcial provimento do recurso para, mantendo a sentença que desaprovou as contas, afastar a determinação de recolhimento da importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) ao Tesouro Nacional; e do voto divergente da Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, pelo provimento do recurso para reformar a sentença e aprovar com ressalvas as contas do recorrente. O Juiz Ferdinando Serejo Sousa acompanhou o voto do relator. Os Juizes Marcelo Elias Matos e Oka e Tarcísio Almeida Araujo acompanharam a divergência. O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira aguarda o voto-vista para se manifestar. Sustentação oral do advogado Carlos Sérgio de Carvalho Barros (OAB/MA 4.947), pelo recorrente.

05. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600305-16.2024.6.10.0095

Procedência: Bom Jesus das Selvas – 95ª Zona Eleitoral de Buriticupu

Assunto: Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID 18635550, no Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador – Eleições 2024

Embargante: Abdala da Costa Sousa Filho

Advogado: Fernando Lopes Rodrigues – OAB/MA 20.350

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, acolheram-nos, para, reconhecendo a existência de contradição no acórdão embargado, atribuir-lhes efeitos infringentes e, por conseguinte, aprovar com ressalvas as contas de campanha do embargante, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

06. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600529-06.2024.6.10.0013

Procedência: Bacabal – 13ª Zona Eleitoral

Assunto: Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID 18624256, no Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidata ao cargo de vereadora – Eleições 2024

Embargante: Maria Ivonete Paiva Barros

Advogado: Ériko José Domingues da Silva Ribeiro – OAB/MA 4.835

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

07. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602087-23.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais de candidato ao cargo de senador - Eleições 2022

Requerente: Roberto Coelho Rocha

Advogado: Emmanoel Assunção Ericeira – OAB/MA 13.179

1º Interessado: Ildemar Gonçalves dos Santos

Advogado: Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

Advogada: Jussara Araujo da Silva – OAB/MA 13.964

Advogado: Erno Sorvos – OAB/MA 7.276

2º Interessado: Heber Waldo Silva Costa,

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Pedido de vista do Juiz Tarcísio Almeida Araujo após o voto do relator, em consonância com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, pela desaprovação das contas, com a determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 103.944,50 (cento e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). A Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza e os Juízes José Valterson de Lima e Marcelo Elias Matos e Oka acompanharam o voto do relator. Os Juízes Rodrigo Maia Rocha e Paulo Sérgio Velten Pereira aguardam o voto-vista para se manifestarem.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

08. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600303-33.2024.6.10.0067

Procedência: Lima Campos – 67ª Zona Eleitoral de Pedreiras

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda eleitoral irregular - Eleições 2024

Recorrente: Jailson Fausto Alves

Advogado: Guilherme Antonio de Lima Mendonça – OAB/BA 7.600

Advogado: Matheus Oliveira Leal Santos – OAB/BA 80.644

Advogado: Frederico Mota de Medeiros Segundo – OAB/BA 35.629

Recorrida: Coligação “Lima Campos pode mais”

Advogado: Pedro Isaac Pereira Sales – OAB/PI 20.795

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reconhecer a ineficácia da sentença em relação ao representado não citado (Aristóteles Mota Curvina) e reformá-la para julgar improcedentes os pedidos formulados na representação por propaganda eleitoral irregular, nos termos do voto divergente da Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, que lavrará o acórdão. Vencidos os Juízes José Valterson de Lima (Relator) e Paulo Sérgio Velten Pereira, que conheceram parcialmente do recurso e, na parte conhecida, negaram-lhe provimento.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

09. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600526-51.2024.6.10.0013

Procedência: Bacabal – 13ª Zona Eleitoral

Assunto: Embargos de Declaração em face do acórdão de ID 18626462, no Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador - Eleições 2024

Embargante: João Garcez Filho

Advogado: Eriko José Domingues da Silva Ribeiro – OAB/MA 4.835

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araújo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

10. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600807-02.2024.6.10.0047

Procedência: São José de Ribamar – 47ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidata ao cargo de vereadora - Eleições 2024

Recorrente: Lucia Regina Diniz Marques

Advogada: Raíssa Campagnaro de Oliveira – OAB/MA 18.147

Advogada: Amanda Teixeira Lobo da Silva – OAB/MA 20.663

Advogado: João Batista Ericeira Filho – OAB/MA 8.296

Advogado: Marconi Torres Ferreira – OAB/MA 13.925

Advogado: Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva – OAB/MA 7.930

Advogada: Milene Azevedo Urbano – OAB/MA 16.442

Advogado: Pedro Paulo Paiva Silva – OAB/MA 27.146

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araújo

Pedido de vista do Juiz Ferdinando Serejo Sousa, após o voto do relator, de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, pelo provimento do recurso para aprovar as contas. Os demais membros aguardam o voto-vista para se manifestarem.

Após, o Senhor Presidente anunciou as datas das sessões do mês de julho, sendo as sessões **presenciais** nos dias **03, 10, 17 e 24 de julho**, todas às 15 horas; e as sessões **virtuais** nos períodos **de 1º a 8, de 8 a 15, de 15 a 22 e de 22 a 30 de julho**, todas com início às 8 horas do primeiro dia e encerramento às 23h59min do último dia.

Registra-se a presença do estudante do Curso de Direito da Universidade Ceuma: João Gabriel Rodrigues Gomes Nogueira. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezessete horas e quarenta e um minutos. E, para constar, eu, Klayton Noboru Passos Nishiwaki, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, Corregedora Regional Eleitoral**, em 26/06/2025, às 15:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 26/06/2025, às 15:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 26/06/2025, às 17:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 26/06/2025, às 17:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI, Diretor Geral**, em 26/06/2025, às 18:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 27/06/2025, às 12:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 30/06/2025, às 08:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CASTELO BRANCO, Procurador Eleitoral**, em 30/06/2025, às 11:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ELIAS MATOS E OKA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 30/06/2025, às 14:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2500761** e o código CRC **087757EB**.

0005467-83.2025.6.27.8000 2500761v2